



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA**

PORTARIA Nº. 68 de 22 de marco de 2002

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolucao Nº. 201, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art 12, inciso III e os termos do Parecer Tecnico de Projeto Nº. 045/2002, de 18 de marco de 2002, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art 1º. APROVAR, o projeto industrial de IMPLANTACAO da empresa NORTEFERRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA., na Zona franca de Manaus, na forma do Parecer Tecnico de Projetos Nº. 045/2002 – SPR/DEPRO/COAPI, para produção de BARRA DE FERRO ACO PROPRIA PARA CONSTRUCAO, TELA DE FERRO ACO, PERFIL DE FERRO ACO, ESTRUTURA DE FERRO ACO PARA CONSTRUCAO CIVIL, OBRAS DE FERRO ACO (PECAS ESTAMPADAS E/OU FORJADAS E/OU SOLDADAS), TANQUE METALICO (EXCETO PARA COMBUSTIVEL) e RESERVATORIO METALICO, para o gozo dos incentivos previstos nos Arts 7º e 9º do Decreto-Lei Nº. 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislacao posterior.

Art 2º. DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I – o cumprimento quando da fabricação dos produtos a que se refere o Art 1º. Da presente Portaria do Processo Produtivo Básico, estabelecido pela Portaria Interministerial Nº. 218 – MDIC/MCT, de 10 de outubro de 2001;

II – o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III – a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor;

IV – o aumento do capital social com a integralização anual dos valores previstos como recursos próprios no quadro de fontes e usos do projeto nos seguintes montantes anuais: R\$ 1.355.730,39 no 1º ano, R\$ 541.700,00 no 2º ano e R\$ 507.850,00 no 3º ano.

V – o cumprimento das exigências contidas na Resolução N°. 201, de 31 de agosto de 2001, bem como nas demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES